

Guerra do Contestado: do processo judicial à produção historiográfica sobre os fatos.

Eloy Tonon^I
Soeli Regina Lima^{II}

Resumo:

O presente artigo trata das relações de poder envolvidas no processo judicial da Batalha do Irani contra José Fabrício das Neves e outros. Para tal, foi analisado o perfil socioeconômico dos depoentes, contextualizando com a realidade da sociedade brasileira do período. Foi possível identificar a forma como os sujeitos, arrolados no processo, percebiam o movimento do Contestado em sua fase inicial, identificando a influência destas ideias na produção historiográfica sobre a Guerra do Contestado.

Palavras-chave: Processo judicial; Batalha do Irani; Produção historiográfica; Guerra do Contestado.

The Contestado War: from the judicial process to the historiographic production about the facts.

Abstract

The present article talks about the power relation involved in the judicial process of Irani Battle against José Fabrício das Neves and others. For that it was analysed the socio-economical profile of deponents, contextualizing with the reality of Brazilian society from that period. It was possible to identify the way the subjects enrolled in the process noticed the Contestado movement in its initial phase, identifying the influence of these ideas in the historiographic production about the Contestado War.

Key-Words: Judicial process; Of Irani Battle; Historiographic production; The Contestado War.

Introdução

A Guerra do Contestado (1912-1916) foi um episódio que deixou suas marcas na história brasileira. Quatro longos anos de conflito armado marcados pela miséria, sofrimento e violência, tanto para sertanejos envolvidos no conflito armado como para os moradores da região. O primeiro embate armado entre as forças do governo e os sertanejos ocorreu na localidade de Banhado Grande em Irani, no dia em 22 de outubro de 1912. O fato ficou conhecido como a Batalha do Irani. O capitão João Gualberto foi o comandante paranaense que comandou o ataque contra José Maria e seus seguidores. Ele arregimentou 58 homens, bem armados contra um grupo de cerca de 200 homens. Morrem no confronto doze sertanejos e o monge José Maria, mais nove soldados e o coronel João Gualberto. O combate do Irani, mesmo com poucos mortos, foi trágico. As elites paranaenses e nacionais passaram a “demonizar” os sertanejos, estigmatizando-os como sendo um grupo de fanáticos, jagunços.

Investigamos de forma consistente como se deu o julgamento daqueles que estiveram diretamente envolvidos na Batalha do Irani e foram arrolados no processo contra José

Fabrizio das Neves e outros. Através dos depoimentos registrados, no processo judicial, tabulamos informações referentes aos aspectos de ordem socioeconômico dos depoentes, bem como, a forma como os sujeitos percebiam o movimento do Contestado em sua fase inicial. Na sequência relacionamos as informações coletadas com a produção escrita da Guerra do Contestado, procurando evidenciar as permanências da memória histórica sobre os fatos.

Sobre o Processo Penal

O processo penal é composto por quatro fases essenciais: aquisição da notícia do crime, inquérito, instrução, julgamento. No registro, o Ministério Público obtém informações do crime por três meios essenciais: por conhecimento próprio; denúncia feita aos órgãos de polícia criminal e transmitida posteriormente ao Ministério Público mediante auto de notícia e ainda através da denúncia feita verbalmente ou por escrito do Ministério Público tanto por cidadão como por funcionário.

Durante o inquérito policial que *“constitui mero procedimento administrativo, de caráter investigatório, destinado a subsidiar a atuação do Ministério Público”*,^{III} as funções ficam concentradas no delegado de polícia. É elaborado o laudo descobrindo e recolhendo as provas para se chegar à decisão sobre uma eventual acusação ao Ministério Público. A prova demonstra-se um meio legal e formal da busca pela verdade, é o elemento essencial para que exista condenação. *“Pelo princípio da concentração, os atos processuais, especialmente aqueles que buscam a colheita de provas, devem ser únicos ou pelo menos ocorrer mais próximos uns dos outros, com vistas a não se perderem percepções probatórias preciosas”*.^{IV} Em regra, o prazo máximo do inquérito é de 6 a 8 meses, terminado o qual o Ministério Público decide sobre uma acusação ou arquivamento do inquérito, conforme a suficiência ou não das provas obtidas. Nesta fase inicial são ouvidos os sujeitos envolvidos através do interrogatório. *“Dentre as práticas – quase ritualísticas – que envolvem o Direito, a tomada de depoimentos é uma técnica bastante particular, através da qual se ouve, no caso da esfera penal, a vítima (quando possível), o réu(s) e a(s) testemunha(s) de algum fato”*.^V

Caso não haja impedimento legal, Arts. 206 e 208 do CPP- Código do Processo Penal, é tomado do depoente o compromisso de falar a verdade. *“A prova testemunhal é importante para a obtenção da verdade, pela descrição feita, pela pessoa ouvida em juízo, sobre fatos por ela presenciados ou chegados ao seu conhecimento”*.^{VI}

No que se refere à escolha dos depoentes:

Essa escolha pelos depoimentos testemunhais não é aleatória, e sim se dá tendo em vista a natureza desses discursos. Enquanto o depoimento de um réu é tido como parte de sua defesa perante o Direito Penal, as declarações da testemunha são consideradas como prova, podendo desse modo ser utilizadas pelo juiz como base para a sentença e carregando, ainda, toda relevância já apontada inicialmente. Assim, torna-se indispensável se perceber como se constituem os testemunhos e, por conseguinte, essas provas que decidirão os processos judiciais.^{VII}

Através das provas é que as partes terão êxito ou não na busca pelo convencimento do julgador. *“Em virtude dessa função probatória, o discurso testemunhal carrega consigo a condição de “narrativa da verdade” daquele que testemunhou e, de maneira supostamente objetiva e direta, ‘transmitiu’ o fato àqueles que o desconhecem”*.^{VIII}

Além das perguntas sobre os fatos da acusação, o interrogatório também se destina a obter dados relativos à pessoa do réu. Por isso, o juiz deve indagar o interrogando sobre sua residência, seus meios de vida ou profissão, as oportunidades sociais que teve o lugar onde

exerce a sua atividade, a vida pregressa (ou seja, a vida anterior aos fatos da acusação), se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, o juízo do processo se houve suspensão condicional da pena ou condenação, a pena imposta, o cumprimento dela e outros dados familiares e sociais.

A passagem do oral para o escrito cria amarras no âmbito do Direito silenciando as marcas daquele que fala, visto que *“a proposta é tornar o discurso um recorte não aleatório daquilo que deve compor o processo. Nesse sentido, marcas daquele que fala precisam ser silenciadas, em prol de um efeito de uniformização e de interpretação do sentido”*.^{IX}

A prática da transcrição da fala de testemunha nos chama a atenção tendo em vista que o Direito mobiliza discursos e trabalha na produção desses textos de uma maneira a fazer funcionar certa objetividade, sendo que, para tanto, cumpre, de modo quase que ritualístico formas e métodos específicos e característicos de sua prática.^X

Nada impede, contudo, que do interrogatório surjam provas importantes, inclusive a confissão, para a futura condenação, de modo que aquele ato pode funcionar também como meio de prova para a acusação.

Durante a investigação o silêncio no interrogatório pode ser um meio de defesa, pois é a oportunidade que o investigado ou réu (durante a ação penal) tem para se defender das suspeitas ou acusações. Isso tem implicações relevantes para o processo penal, como o fato de que o investigado ou réu não pode ser prejudicado se decidir calar-se diante das perguntas que lhe sejam feitas. É o direito ao silêncio que tem a pessoa no interrogatório. Essa garantia do cidadão decorre do princípio constitucional da proteção contra a autoincriminação, também conhecido pela frase em latim *“nemo tenetur se detegere”*, que significa *“ninguém é obrigado a descobrir-se”*, no que se refere à produção de provas contra si.

Muitas vezes acontece que uma ou mais testemunhas possam ser suspeitas. Nesse caso, não se toma o compromisso de dizer a verdade, já que não são obrigadas a produzir prova contra si mesma diante do privilégio constitucional contra a autoincriminação. Nessa situação, a pessoa que se encontre relatada será ouvida em termo de declarações, ou seja, sem o compromisso legal da primeira parte do art. 203 do CPP- Código do Processo Penal.

Concluídas as investigações, a autoridade policial segue com os procedimentos legais encaminhando o ofício ao juiz, desta forma, depois de saneado o juiz o envia ao promotor, que por sua vez oferece a denúncia ou pede arquivamento. Após acusação deduzida pelo Ministério Público, o processo é entregue ao Tribunal para o julgamento. Cabe ao Ministério Público sustentar a acusação em juízo e fiscalizar a legalidade do respectivo procedimento. O Tribunal indica com a maior brevidade a data, hora e local para a audiência^{XI} e notifica do despacho da audiência ao Ministério Público, arguido, assistente, parte civil e aos seus representantes. O Tribunal nomeia oficiosamente um defensor para o arguido se este ainda não tiver constituído o seu defensor.

No âmbito do Direito, o *“Princípio da Imediatidade”* é assim definido:

a exigência colocada ao juiz que irá sentenciar um caso, de estabelecer contato direto com as partes, testemunhas, peritos, assim como com as provas do processo. Exige-se que o juiz presencie as declarações, evitando desse modo que sua decisão se formule indiretamente, ou seja, através de instrumentos elaborados por outros que (supostamente) levarão até ele o que foi dito/provado pelas partes, como acontece com uma transcrição.^{XII}

O juiz ao marcar a audiência deverá ouvir as testemunhas em depoimento. *“No depoimento, o juiz pode captar preciosos detalhes do depoente e, mesmo que não ocorra a*

confissão, terá um rico material para seu julgamento, não só porque guardado em sua memória, como também porque traduzido estará para os outros”.^{XIII}

As perguntas formuladas pelo juiz são feitas especialmente com base na denúncia ou na queixa. O art. 188 do CPP, porém, já dá um parâmetro para esse procedimento, ao exemplificar algumas indagações, tais como onde se encontrava (o réu) ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta; as provas contra ele já apuradas; se conhece a vítima e as testemunhas já inquiridas ou por inquirir, e desde quando, se tem o que alegar contra elas; se conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer dos objetos que com esta se relacione e tenha sido apreendido; se é verdadeira a imputação que lhe é feita; se, não sendo verdadeira a imputação, tem algum motivo particular a que lhe atribuí-la; se conhece a pessoa ou as pessoas a quem possa atribuir ou a quem deva ser imputada a prática do crime, e quem são elas, e se com elas esteve antes da prática da infração ou depois dela; todos os demais fatos e pormenores que conduzam à elucidação dos antecedentes e circunstâncias da infração; sua vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, no caso afirmativo, qual o juízo do processo, qual a pena imposta e se a cumpriu.^{XIV}

Após ouvir as testemunhas o juiz emite a sentença, ou seja, *“Pela sentença, o juiz sente: sente os fatos, quando no processo foi produzida prova, e sente o direito, em circunstância ligada tão somente a questões jurídicas”.*^{XV} Dito de outra forma: *“Trata-se de ato pelo qual o Estado revela o direito sob litígio, dando razão a uma das partes litigantes, com o que presta a jurisdição”.*^{XVI}

No que concerne às relações de poder, Foucault afirma: *“A justiça penal não foi produzida nem pela plebe, nem pelo campesinato, nem pelo proletariado, mas pura e simplesmente pela burguesia, como um instrumento tático importante no jogo de divisões que ela queria introduzir”.*^{XVII} Para Foucault a justiça popular vai além dos três elementos clássicos, disposição de mesas e seus componentes juízes e os julgados. *“No caso de uma justiça popular, não há três elementos; há as massas e os seus inimigos”.*^{XVIII} Seguindo esta linha de pensamento cabe ao pesquisador desvendar nas entrelinhas do processo judicial até onde a verdade aflora naturalmente e quando inicia o processo de condução da investigação, ou seja, o direcionamento das informações coletadas.

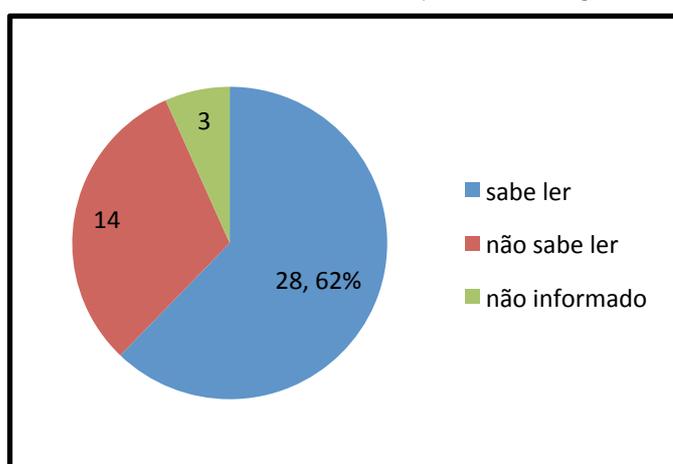
A batalha do Irani sob ótica do processo judicial.

O processo da Batalha do Irani teve seu inquérito aberto em 23 de outubro de 1912, conduzido pelo comissário Domingos do Nascimento Sobrinho. Policiais que participaram do combate prestam depoimento no município de Palmas. Foi realizado auto de corpo de delito com sujeitos que participaram do combate armado.

Foram interrogadas 45 pessoas de 31 de outubro a 23 de novembro de 1912. Os depoimentos aconteceram em Palmas e em Irani nas casas de Miguel Fabrício das Neves, de João Roza, Bento Guitério e José Julio Farrapo. Concluídas as investigações, a autoridade policial segue com os procedimentos legais encaminhando o ofício ao juiz. Desta forma, depois de saneado, o juiz o envia ao promotor, que por sua vez ofereceu denúncia a 64 pessoas, entre elas Miguel Fabrício das Neves e Thomaz Fabrício das Neves. Após acusação deduzida pelo Ministério Público, iniciou a audiência.

Quanto à condição de escolaridade dos interrogados, observa-se que em sua maioria sabiam ler e escrever, sendo considerável o número de analfabetos. Todavia devemos levar em consideração a época, de difícil o acesso às escolas. Consta nos autos que dos 45 interrogados, 28 (62%) não leem e nem escreve, 14 (31%) sabe ler e escrever e 03 (7%) não informaram como pode ser observado no gráfico 01.

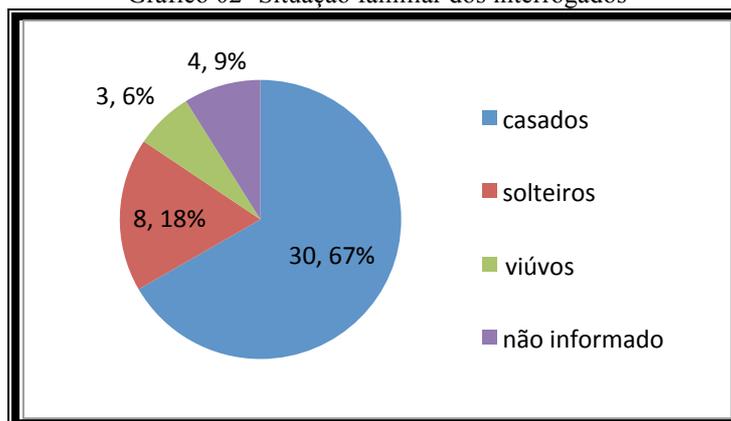
Gráfico 01- Nível de instrução dos interrogados



Fonte: Processo contra Fabrício das Neves e outros

Sobre a situação familiar dos depoentes, observa-se no gráfico 02, que o número de casados era superior ao de solteiros, onde 67% eram casados, 18% solteiros, 6% viúvos e 9% não informaram. Dos 45 interrogados, 06 eram mulheres e 39 homens.

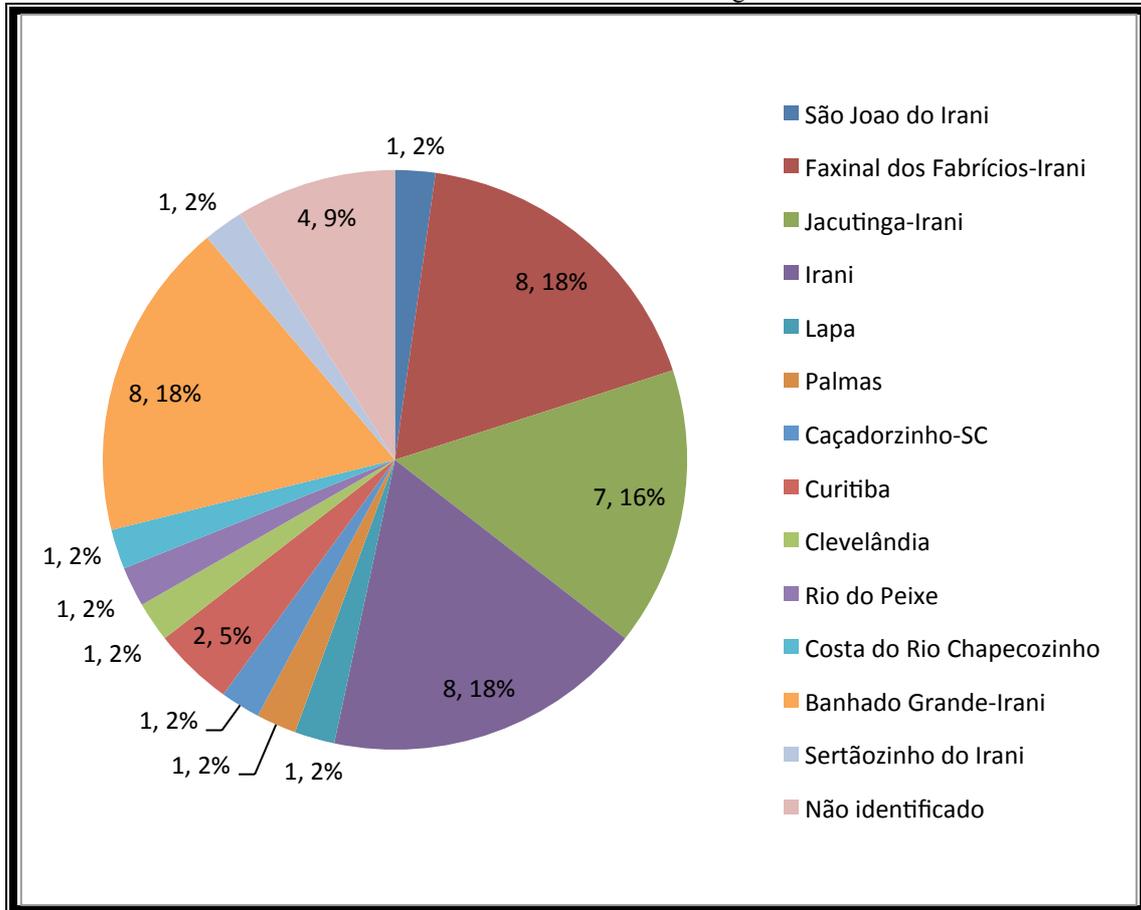
Gráfico 02- Situação familiar dos interrogados



Fonte: Processo contra Fabrício das Neves e outros

Quanto à residência dos depoentes, observa-se que 34 residiam no Irani (diferentes localidades), 07 de outros municípios e 04 não identificados. Dos 45 depoentes 08 eram residentes da localidade de Banhado Grande, onde ocorreu o combate, 08 do Faxinal dos Fabrícios.

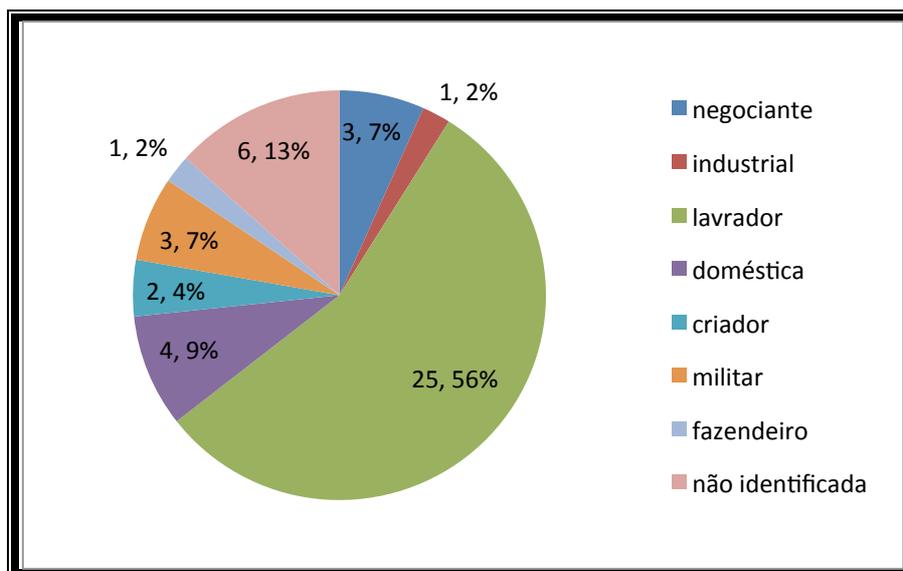
Gráfico 03- Residência dos interrogados



Fonte: Processo contra Fabrício das Neves e outros

Em relação a profissão das testemunhas, em sua maioria eram lavradores e tropeiros., ou seja, 56% eram lavradores, 9% domésticas, 7% negociantes, 7% militares, 2% fazendeiros, 2% comerciantes , 1% industrial, 4% criadores e 13% não identificaram.

Gráfico 04- profissão dos depoentes



Fonte: Processo contra Fabrício das Neves e outros

Das declarações dos depoentes^{XIX}

As declarações referentes a José Maria, no que trata da sua chegada à região apontam o mês de outubro de 1912, citando, em alguns casos, a data do dia 15. Ele estaria acompanhado de 40 ou 50 homens, hospedados na casa de Thomaz Fabrício das Neves, onde após três ou quatro dias teriam mudado de residência para a casa de Miguel Fabrício. Sobre sua estadia é relatado: “[...] ficavam acampados em galpões e barracas em volta da referida casa”. Quanto ao nome dos sujeitos que acompanhavam o monge assim são citados: “[...] recorda-se de um de nome Capitão Praxedes, Fernandes de Tal, italiano, Joaquim Gomes e um velho de nome Delfino”.

No que se refere à procedência dos sujeitos é citada as vilas de Curitiba e Campos Novos, com as seguintes justificativas: “Perseguidos pelo coronel Albuquerque, o Monge dizia nada ter com o povo do Estado do Paraná, sendo pacífica a sua atitude, porém, se o Governo o perseguisse seria então obrigado a brigar”. Quanto às intenções de luta armada é destacado: “[...] estavam armados de Winchester,” ou ainda, “estavam todos armados”^{XX}. Em outro depoimento, de forma contrária, a indicação era de passividade: “[...] era pacífico e limitara-se a dar remédios”, ou ainda: “Quando o Monge estava na casa de Thomaz e o respondente lá foi pedir um remédio ao Monge, e que este mandou que tomasse chá de sassafrás”.

Quanto à organização do grupo é citado: “O Monge trazia consigo doze indivíduos, bem montados, cujos nomes ignora, aos quais dava o título de 12 pares de França”.

Observa-se o cunho religioso do grupo quando é registrado o encontro dos sujeitos para orações dois dias antes do conflito armado: “O Monge disse numa missa, cuja missa foi religiosamente ouvida por todos os moradores do Faxinal, e que essa missa foi rezada na Igreja e depois da missa foram todos, inclusive a respondente e seus filhos José, Desidério e Elizeu Perão, beijar a mão do Monge”.

Constata-se nos depoimentos que houve uma tentativa de negociação entre as forças do governo e José Maria, no Irani. No dia 21 de outubro, o Cel. Soares, Octávio Marcondes, José Júlio, João Varella e Decco Cachoeira, conversaram com o monge entregando-lhe uma carta de João Gualberto. Sobre a carta encontramos os seguintes relatos: “[...] que a referida carta era intimando o Monge a apresentar-se, caso contrário, para retirar as famílias que o Comandante lhe daria o combate franco”. Em outro relato: “Ao chegar foram convidados a entrar, indo até um quarto onde estava JM, a quem o Coronel Soares aconselhou que

dispersasse aquela gente que ali estava reunida, que há muito tempo habitava aquela zona só dedicando-se ao trabalho”.

Sobre a questão observa-se:

JM respondeu que ali estava perseguido pelo Coronel Albuquerque e que o pessoal que com ele tinha ido de Santa Catarina não excedia o número de quarenta e, que aquela outra gente que estava reunida tinha ido à procura de remédio; que o Coronel Soares fez ver ao Monge, que, aquele ajuntamento era uma afronta ao Governo do Estado e que aquele Monge podia tratar de sua questão com o Coronel Albuquerque judicialmente, constituindo um advogado, e que, portanto, pedia a ele Monge que fosse apresentar-se ao Comandante João Gualberto, ao que o Monge recusou-se.

Ainda sobre as negociações:

Em conversa com Miguel, Soares contou que vinha ali a fim de dispersar aquele povo e que não queria que este povo fosse sacrificado; que as mesmas ponderações fez Octávio Marcondes dizendo conhecer aquele povo que em maioria eram arrendatários do Irani; que em seguida o Cel. Soares se retirou e o Monge deu ordens ao seu pessoal para que fossem seguindo os animais para no dia seguinte ao meio dia se retirarem para Campos Novos.

Após João Maria ler a carta, ele assim teria se expressado: *“Vejam vocês, o Comandante me intima para apresentar-me, e caso contrário para retirar as famílias, que me dará combate, oferecendo garantia em uma carta escrita a lápis”.*

Destaca-se, em diferentes discursos, um possível acordo entre José Maria e os representantes das forças do governo. *“O Monge teria pedido um prazo de 24 horas para se retirar com sua gente e depois disso JG podia ir ao local conferir”*, ou ainda: *“[...] o monge tinha prometido retirar-se dali com seus quarenta homens e que para fazer essa retirada precisava de quarenta e oito horas para reunir seus animais extraviados e dispensaria o povo do lugar que ali também se achava e que depois disso o Comandante iria até lá passar uma revista”.*

No retorno dos emissários, João Gualberto foi informado do encontro com José Maria e da negociação.

Acompanhando os depoimentos constata-se que o acordo realizado entre José Maria e os emissários representando João Gualberto não foi concretizado. *“Após visitar o monge, Soares foi surpreendido, ao avistar já o piquete do Coronel acampado no Caçadorzinho, onde foi informado que JG marchava com o resto da força para o local”.*

À tarde, já no Caçadorzinho, Octávio ouviu JG dizer ao Cel. Soares que no dia seguinte de manhã batia no acampamento do Monge e que o Cel. Soares empregou todos os esforços a fim de dissuadi-lo desse plano, que julgava muito perigoso, dizendo o Cel. Gualberto que tinha feito esse plano e não desistiria dele. Soares ainda ponderou que esperasse reforços, pois do contrário esse ataque seria um verdadeiro perigo, pois batendo de surpresa o povo do Monge, todo reunido como estava, era certeza reagirem e que vendo que Gualberto não desistia do plano de ataque, o Cel. Soares insistiu com ele para ir também com as forças, conforme tinha prometido ao pessoal do Monge, ao que de maneira alguma Gualberto consentiu.

Ainda sobre a previsão de ataque ao reduto do monge José Maria, o Cel. Domingos Soares, relatou:

JG respondeu que não atenderia; já se julgava desmoralizado perante o Governo e o Exército do qual fazia parte e nessa mesma madrugada iria bater no Monge; que ainda por duas vezes, na casa de Manoel Izack e na própria barraca do Comandante, com este insistiu para que não levasse a efeito, a resolução, seria arriscado [...]

respondendo-lhe ultimamente o Comandante, que o tratou mal, que fizesse de conta que estavam de relações cortadas, o que foi ouvido pelo Comissário Nascimento e alguns oficiais.

Sobre o combate temos o relato de um vaqueano que acompanhou João Gualberto:

[...] às 4h de 22. out., partiu com a tropa, rumo a Irani; ele seguia na frente; ao chegar no Banhado Grande, a força foi “atacada por um grupo de fanáticos sob o comando do aludido monge”; JG reagiu mandando “estender linha de atiradores, mandando montar a metralhadora, a qual, depois de montada e disparar alguns tiros, engasgou”; JG mandou que os atiradores em linha fizessem fogo em direção ao mato próximo do lugar em que o respondente viu aparecer grande número de homens, uns montados outros a pé. Nessa altura Izack abriu um cunhete de munição; viu quando a cavalaria do monge ia atacar os praças da linha de tiro e se retirou, temendo ser reconhecido, indo para casa, chegando a ela junto com um corneteiro da polícia, ferido no combate. No dia seguinte chegou a sua casa um cabo, com um grande ferimento sobre os olhos; no dia seguinte outra praça com ferimento no braço. No dia 25. out., o subcomissário de Rio de Peixe foi ao local do combate sepultar os cadáveres, sendo confirmadas as mortes e JG e JM, entre outros.

Quanto à forma como os homens de José Maria reagiram no combate, constatamos o depoimento a seguir:

[...] que imediatamente surgiu a uns trinta ou quarenta metros, do ponto em que estava o Cel. Gualberto, ele depoente e os vinte homens, grande massa de homens, a pé e a cavalo, que como loucos os envolveram com grande rapidez; que eram tantos que o depoente apenas podia ver os companheiros quando estes chegavam perto de si; que lembra-se perfeitamente que o Cel. Gualberto, de carabina em punho brigava como louco, dando tiros bem acertados; que depois viu ele atirando com revolver, derrubando gente, mas que depois não podendo mais carregar as armas defendeu-se desesperadamente, sem recursos nenhum, [...] a míngua sozinho no campo de luta.

Ou ainda, neste relato sobre quem participou do combate:

Durante o combate, JG muitas vezes gritou a ordenança que lhe levasse seu cavalo; que viu o cabo João Theodoro receber um grande golpe no rosto cortando o nariz e os olhos, assim como também viu um soldado homem de boa idade, barba feita, bigode cheio ruivo, com um grande golpe desde a orelha até o pescoço e que já se achava mal; que sabe com certeza que Alfredo Manoel dos Santos saiu com um pontasso na coxa, cujo indivíduo esteve no combate ao lado do Monge; que na ocasião do combate não pode conhecer ninguém da gente do Monge; que sabe que Antônio Leal que esteve no combate com o Monge e saiu ferido, morreu em casa de Cassimiro Belchior na costa do Jacutinga.

A uma pergunta do promotor, outro depoente relata: *“Sob o comando do monge estavam entre 250 e 300 homens. E que viu, no acampamento do monge, com fita branca no chapéu: Maurílio de Tal (Pepino Branco), Manoel Barreto; sabe por ouvir dizer que José Fabrício e José Felisberto tomaram parte do combate. Não sabe se os denunciados (Miguel e Tomaz) ajudaram o monge”*. Em outro registro: *“[...] que o depoente viu alguns facções de pau, lanças e espetos de pau, com os quais brigaram a gente do Monge; [...] Durante o*

combate o Monge teria a seu lado duzentos e tantos homens, segundo lhe teriam dito algumas pessoas [...]”.

Além dos sobreviventes, a comunidade local também sofreu o impacto do combate. A fuga para o mato foi uma saída. Vejamos alguns relatos: “[...] *que José Perão [em sua casa] em conversa com a família, contou que esteve no combate com seu irmão Dezidério retirando-se em seguida para o mato não voltando até hoje, bem como Dezidério”*, ou ainda:

que ao amanhecer ouviu forte tiroteio, e, como as balas estivessem cruzando por cima de sua casa retirou-se com sua família pela estrada vindo para a casa de João Roza, seu próximo, onde deixou sua família e foi se esconder no fundo do potreiro, que fica na direção do Banhado Grande [assinalado no original], não vendo por isso as pessoas que passavam na estrada, e que se avista da casa de João Roza, voltando a casa de João Roza. Diz que permaneceu três dias em seu paiol.

O combate deixou feridos e mortos. Quanto aos mortos e destino dado aos corpos, temos os seguintes registros: “[...] *que ao chegar no Banhado Grande encontraram vinte um cadáveres que ali deram sepultura, entre os quais JM, JG; [...] que esses cadáveres apresentavam sinais de saque pois os bolsos se achavam todos virados para fora”*.

Quanto ao número de mortos registra-se:

No dia seguinte Heleodoro reuniu 25 homens e foi ao Banhado Grande, onde chegou no dia 25.out. Encontrou 21 cadáveres “dispersos pela grama”, entre eles JG, 2 sargentos, 7 praças e “mais onze paisanos, entre eles o Monge”. Abriu “duas grandes covas, próximo ao banhado, em uma delas sepultou os sargentos e praças e em outra os paisanos do grupo do Monge”. O cadáver de JM ficou em uma sepultura rasa sem terra por cima nos fundos da casa, onde já o encontrou e ai mesmo deixou.

Ainda sobre o corpo de João Gualberto:

Chegaram ao local no dia 25.out.; o corpo de JG estava na beira da estrada próximo ao mato, e o seu boné, junto a casa, apresentando um grande golpe na cabeça, destras para diante, desprendendo todo o couro cabeludo que se achava caído para frente, um golpe no pulso direito que quase o decepou e mais um ferimento sobre as costelas, lado direito, por arma de fogo, não podendo verificar se haviam outros ferimentos.

Em relação ao corpo de José Maria:

O cadáver de JM estava dentro de um cercado “junto a uma Santa Cruz, atrás da casa” e seu chapéu que era de cor vinho e tinha fita branca, se achava ao lado; a cintura do mesmo cadáver se achava pendurado o pedaço de uma bainha de espada, e foi sepultado nesse mesmo lugar, atrás da casa de Bento Guitério, ficando apenas coberto de taboas.

Neste outro relato apresentam-se maiores detalhes:

[...] chegaram ao Banhado Grande em companhia de Heleodoro e outras pessoas, encontrando no local 21 cadáveres, entre os quais o de JG que apresentava um grande golpe na cabeça, um no pulso direito que quase o decepou não podendo verificar se tinha outros ferimentos e que a cabeça estava moída de pancadas e se achava junto ao banhado, quase na estrada, perto do mato. Também viu o chapéu do Monge, “de cor vinho”, cujo cadáver “apresentava um ferimento de bala no estomago, e estava atrás da casa, dentro de um cercado, onde o deixaram, apenas coberto com umas taboas.

O misticismo religioso em torno da figura do monge se fez presente desde a sua chegada, na região do Irani. Com sua morte na batalha ele acentuou-se na ideia do seu retorno. Sobre a questão constatamos a seguinte assertiva:

Num dos bolsos de JM, foi encontrado um bilhete, cujo conteúdo ignora, mas que desconfia que era recomendações que ele fazia a seus companheiros, em caso de morte sua; que assim como João Maria foi degolado pelas forças do Governo, no tempo da revolução e saiu caminhando, não morrendo, assim também o depoente acredita que o Monge José Maria que era irmão de João Maria, não tivesse morrido, estando hoje, talvez, já ao lado de Praxedes em Campos Novos, pois José Maria dizia que aqui vinha apenas começar a guerra, pois que sabe que quando procurassem o cadáver do Monge, era sepultura, para tirar o retrato, já não o encontravam mais [...].

Sobre a participação de Miguel Fabrício, o qual havia acolhido José Maria e seus seguidores em Irani, constatamos certas contradições: *“Disse ignorar se moradores locais tomaram ou não parte do combate, garantindo que nesse dia Miguel Fabrício se achava de cama com um pé destroncado”*; ou ainda, *“[...] Miguel Fabrício no dia do combate estava de cama doente e que Miguel Fragoso permaneceu durante o combate em casa de Miguel”*.. Em outro depoimento: *“...que das pessoas que viu na ocasião do combate, brigando ao lado do Monge, só conheceu José Fabrício; que não pode ver quem feriu ao Comandante João Gualberto, devido a grande confusão [...].”*

No depoimento do filho de Miguel Fabrício das Neves, registra-se:

Disse que José Fabrício das Neves e José Alves Perão, vulgo José Felisberto, combateram ao lado do monge [detalha o combate e mortes]; [...] que soube que de Santa Catarina vieram com o monge quarenta homens entre estes Praxedes de Lima conhecido por comandante. Sabe que JG foi morto no combate, pois ajudou a enterrá-lo e depois conduziu o corpo até Palmas; dada a palavra ao promotor este nada perguntou; dada a palavra aos denunciados e nada disseram [...].

Já o genro de Fabrício da Neves, J. A. R., responde as perguntas do promotor: *“que sabe por ter ouvido dizer que “José Fabrício, José Perão, Praxedes de Lima e outros cujos nomes ignora tomaram parte no combate ao lado do monge; que ignora [...] que os denunciados presentes tivessem tomado parte ao lado do monge no referido combate [...]”*.

Miguel Fabrício das Neves e Thomaz Fabrício das Neves apresentaram a seguinte defesa em 20/05/1913:

Meritíssimo Senhor Juiz de Direito

Miguel Fabrício das Neves e Thomaz Fabrício das Neves muito respeitosamente vêm perante Vossa Excelência alegar as razões, que provam, as suas inocências e bem, assim, a do seu camarada Paulo José de Ramos, no processo que lhes instauraram a pública justiça pelos sucessos de Irani.

Os indiciados jamais tiveram intenção de tomar parte no combate entre o bando de fanáticos sob o mando do monge José Maria e as forças legais do finado Coronel João Gualberto Gomes de Sá Filho, achando-se em suas residências juntamente com seu camarada Paulo José de Ramos, quis o acaso que o bando de fanáticos, dias antes do combate acampasse em suas moradas em atitude pacífica, sem que houvesse da parte dos mesmos o menor vestígio das funestas conseqüências que se desenrolaram dias depois. Os indiciados não tomaram parte no combate e muito menos prestaram auxílio para que o mesmo se realizasse; aí estão os depoimentos das testemunhas, que em sua unanimidade asseveram essa verdade. O fato de terem os fanáticos se hospedado em suas residências não pode, absolutamente, ser considerado como participação no crime que se [...], não só pela falta de intenção da parte dos indiciados, como porque estes jamais poderiam negar-lhe, tal hospedagem,

diante a força numérica dos fanáticos. O fato fora, portanto, natural, sem que fosse presumir a figura do crime; [...] porque esperam dos mesmos que Vossa Excelência tomará na devida consideração estas alegações para o fim de impronunciar os suplicantes e ao seu camarada Paulo José de Ramos [...]. Palmas, 20 de maio de 1913. Miguel Fabrício das Neves Thomaz Fabrício das Neves.

Miguel e Thomaz são levados, novamente sob a escolta à presença do juiz, no dia 21/05/1913. Concluído o interrogatório, os autos foram enviados ao promotor. Em 24/05/1913 o Promotor Público, Augusto de Souza Guimarães, conclui o processo:

Verifica-se pelas testemunhas que foram ouvidas no sumário, que em dias do mês de outubro do ano passado, o monge JM apareceu no Irani, vindo de Curitiba-SC, com 40 homens armados, e ali acampado conseguiu reunir de 200 a 300 homens e que o cel. JG por ordem do Governo do Estado e do Chefe de Polícia foi ao local “dispersar aquele agrupamento sedicioso, que era uma afronta às autoridades e constituía ameaça à segurança e tranqüilidade deste Estado e de Santa Catarina”. Assim, no Banhado Grande, JG foi “assaltado pelo fanáticos sob a imediata direção do citado monge, que em número muito superior, travaram horrível luta com a força deste Estado e apesar da resistência por esta [força] empregada foi impossível evitar a sua derrota”, morrendo o cel JG, 2 sargentos, 8 praças, e ferimentos em oficiais e praças. Tomaram parte da luta ao lado do monge, “prestando-lhe todo o auxílio os denunciados”, José Fabrício das Neves, José Alves Perão, conhecido por José Felisberto, Praxedes Gomes, Luiz de tal, filho de João Luiz, Manoel Barreto, Emiliano Glória, e Maurílio de Tal, conhecido por Pepino Branco. “...opinando esta Promotoria que os mesmos sejam pronunciados” no artigo 119 par. 3, combinado com o art. 124 par. 1, no art. 294 par. 1, com referencia aos artigos 18 e 63 do Código Penal, visto concorrerem as circunstancias agravantes do art. 39 par. 5º e 8º do mesmo Código. “Quanto aos denunciados Miguel Fabrício das Neves e Thomaz Fabrício das Neves, nenhuma prova existe contra os mesmos, assim como não existem contra os demais denunciados, que são quase todos desconhecidos das testemunhas. Palmas, 24.5.1913. Augusto de Souza Guimarães, Promotor Público.

XXI

Em 28 de maio de 1913, o processo com o parecer do promotor, voltou ao juiz, que dá a sentença, julgando procedente e denúncia contra José Fabrício das Neves, José Alves Perão, conhecido por José Felisberto, Praxedes Gomes, vulgo o Comandante, Luiz de Tal, filho de João Luiz, Manoel Barreto, Emiliano Glória e Pepino Branco, incursos no Art 119 par 1º [os mesmos pedidos pelo promotor]; ficando todos sujeitos à prisão, sendo expedidos precatórios nesses sentido. Observação. O mandado de prisão chegou a ser cumprido (tentado), conforme “Certidão” (fl. 266;), assinada pelo escrivão João Mota.

Em 17 de fevereiro de 1937, no município de Palmas o escrivão João Mota certificou que decorreu o prazo legal sem que as partes houvessem interposto recurso. Em 22 de fevereiro de 1937, ainda no município de Palmas, o escrivão João Mota ordena o arquivamento do processo.

Guerra do Contestado e batalha do Irani: da produção escrita sobre os fatos

Para análise da produção escrita, selecionamos nove obras sobre o movimento do Contestado, sendo de cunho historiográfico: MACHADO (2004), AURAS (1997), na perspectiva de produção artística: BORELLI (2006) e BACK (2008), na literatura de ficção: OLIVEIRA (1978), SANTOS (2009), na versão de padres franciscanos: STULZER (1982) e por fim, de escritos militares: MIRANDA (1987), CABRAL (1979).

No quadro temático a seguir é possível observar as páginas das obras selecionadas, com citações dos itens elencados para análise: chegada em Irani de José Maria (A),

misticismo religioso de José Maria (B), poder de cura de José Maria(C), organização dos sertanejos em torno dos Doze Pares de França (D), negociação entre João Gualberto e José Maria para evitar o conflito armado (E).

	A	B	C	D	E
OLIVEIRA (1978)		152, 60	60	68	
SANTOS (2009)		152, 155, 169,189		141,166	133
BACK (2008)		24, 77,57,55		114	
BORELLI (2006)	98,99	91, 99, 102		99	
MACHADO (2004)	177, 181	177,181, 188, 191, 212	176,177	101, 212	185
AURAS (1997)		69, 73,75, 85	58	61,83	65,67
STULZER (1982)	32,33	41		34, 36,40, 42	39, 40, 42,43
MIRANDA (1987)	07,08				32, 33, 35, 38
CABRAL (1979)	180, 182	220	183	181	209

Quadro - 01- Número de páginas com citações das temáticas em obras analisadas

Fonte: Da autora

No que concerne à chegada em Irani de José Maria (A), observa-se a mesma afirmativa relatada pelos depoentes no processo contra José Fabrício das Neves e outros, de que ele teria vindo de Campos Novos, tendo sido perseguido por Albuquerque.

Duas são as versões que correm a respeito desta denúncia. Algumas dizem que a motivou conhecida rivalidade política entre as influências locais: de um lado os Almeidas, de outro os Albuquerque. [...] outros atribuem ao fato de se negar o monge atender a uma pessoa enferma da família do Prefeito, fato que o agastara sobremaneira. Há até quem forneça detalhes: o monge teria prometido ir à presença de Albuquerque, para atender ao seu chamado e ver o doente; o prefeito preparara mesmo uma recepção a José Maria; mas este, aconselhado por Almeida, à hora de resgatar o compromisso, a ele se furtou.^{XXII}

A atividade de José Maria estaria ligada ao seu poder de cura através de ervas medicinais o que preocupava a autoridade local de Campos Novos:

Rupp lembrava que, em Campos Novos, José Maria não fazia outra coisa além das curas, não era “amigo”, nem “perito” em religião. Porém o superintendente de Campos Novos adverte que, com o conhecimento que tinha dos “caboclos do mato”, identificava com facilidade para se “fanatizar” e, a julgar pelo que ouvia dizer, pedia uma ação “enérgica” do governo.^{XXIII}

Sobre a questão é citada a seguinte afirmativa:

Sua primeira aparição se deu no município de Campos Novos em princípios do ano de 1912, em Santa Catarina. Angariava donativos entre os crentes para a fundação de um hospital e estabelecimento de uma farmácia, com o que não esteve de acordo o superintendente local, que viu no caso mais exploração aos incautos do que verdadeira caridade.^{XXIV}

Nos relatos dos padres franciscanos: “*Conta Frei Rogério: Agora mesmo, em, 1912, anda em Campos Novos um sujeito que se chama José Maria, dizendo-se irmão do afamado João Maria de Agostinho. É verdade que tem dado alguns remédios acertados, e por isso o povo o procura*”.^{XXV}

Na produção teatral, Borelli (2006) apresenta a chegada de José Maria, seus motivos e como foi deflagrado o conflito armado:

ZÉ MARIA: (desesperado) Eu não queria brigá! Vim pro Irani porque eu que não queria brigá! Mais esse coroné do Paraná veio aqui pra me matá, é certo! Já que eu tô sendo aperseguído onde que eu vá, eu brigo e dô prejuízo! Vamo picá essa gente toda! (deflagra-se a batalha do Irani) Mata tudo! Mata esses Jaguará! Cai em cima deles”. Maaah...ah!^{XXVI}

É interessante observar a presença mística de José Maria (B) nas diferentes obras analisadas. Fica evidente o discurso de consolo e ao mesmo tempo de incentivo aos sertanejos para enfrentar a luta armada. “*Mas fato era que José Maria havia dito que ressuscitaria para, com um forte exército, conduzir seus crentes a vitória*”.^{XXVII}

Na peça teatral foi assim descrita a cena: [...] *Zé Maria disse que ia morrer no primeiro entrevero, mais que era pra nós não se entrega porque ele ia ressuscita com mais gente e mais força pra se arreuni com nós [...]*.^{XXVIII} Na produção literária aparece, “*As rezas eram em favor dos que se “passaram”, expressão que usavam para substituir a ideia de morte. Os mortos ressuscitariam no exército de São Sebastião e voltariam a combater*”.^{XXIX}

Paulo Pinheiro Machado (2004) esclarece o período de reelaboração mística, relatando: “*Somente a partir de novembro de 1913, mais de um ano após a morte de José Maria em Irani, no segundo ajuntamento de Taquaruçu, agora como um ‘quadro santo’, é que passa a existir uma visão mais elaborada da monarquia cabocla*”.^{XXX} Expressa o autor como ocorreu a reelaboração mística: “*A reelaboração religiosa processa-se através da transformação da figura de José Maria de simples curandeiro a individuo santificado, com qualidades proféticas. Muitos sertanejos passaram a afirmar que José Maria havia profetizado a própria morte*”.^{XXXI}

Na literatura de Santos (2009) é citado a previsão do tempo de retorno de José Maria: “*O mês de agosto aproximava-se. A expectativa da volta do santo, que havia passado para o lado do exército encantado, ecoava, crescia. Ele descerá dos céus num arco-íris, pelo meio das nuvens e montado num cavalo branco. Nesse dia tudo será diferente*”.^{XXXII} ou ainda, “*Germano não acreditava que São José Maria cumprisse a promessa: - Vou, mas volto dentro de um ano, com exército encantado...*”.^{XXXIII}

Verificamos em outra produção literária o misticismo na figura de José Maria, durante as orações realizadas nos redutos, através da comunicação espiritual com Maria Rosa: “*A cerimônia não demorou e, após as rezas, foi anunciada a transferência do reduto, que devia ocorrer no fim do mês, para um local que seria determinado por São José Maria e comunicado pela virgem Maria Rosa*”.^{XXXIV}

Auras (1997) registra a perspectiva de retorno na visão daqueles que participaram da luta armada:

José Maria, aliás, não morrerá. Um de seus fiéis, que participou da luta, disse que viu quando ele estava “fugindo pelas nuvens num cavalo”. Ele não havia morrido, apenas “desaparecera”. Para não atrapalhar o seu reaparecimento, a cova em que o corpo do monge foi “deitado” não foi coberta por uma camada de terras, como costumeiramente se faz, mas sim por tábuas.^{XXXV}

É interessante observar no roteiro do filme de Silvio Back (2008), o cenário criado para José Maria, onde no quadro Santo parcamente iluminado por tochas, ajoelhados todos rezam:

queremos São José Maria entre nós
Pra acabar nosso tormento... Meu
monge crucificado, meu Deus do bom
caminho, veja quantas cruzeiras na
estrada, Senhor...^{XXXVI}

A afirmativa do poder de cura de José Maria (C) é apresentada como responsável por reunir seus seguidores: *“As ervas por ele receitas passam a surtir resultados logo considerados prodigiosos. Seu grande efeito inicial, no entanto, for ter curado a mulher do fazendeiro Francisco de Almeida, que havia sido desenganada”*.^{XXXVII}

É ressaltada sua prática como a base inicial dos conflitos. *“Aí teria continuado a reunir adeptos, curando, rezando e predicando, já agora entremeando as suas prédicas de recriminações contra o Governo, que o havia expulsado e aos seus crentes”*.^{XXXVIII}

Sobre a forma como ele realizava seu atendimento ao povo verificamos sua atuação: *“Apesar de ser alfabetizado, o monge servia-se de um ‘secretário’ que escrevia as receitas destinadas àqueles que atendia cada vez mais em maior número, principalmente a partir de meados de 1912, quando se espalhou a notícia da cura espetacular da esposa do fazendeiro Francisco de Almeida, de Campos Novos”*.^{XXXIX}

Chama a atenção o fato de que em diferentes obras aparece a questão da organização dos seguidores de José Maria em torno dos Pares de França (D).

Na produção teatral foi assim apresentada à cena:

Fala de Zé Maria: “O Imperadô Carlos Magno organizou um exército santo, venceu os turco, expursô os infiel e recuperou os lugá sagrado. E o rei Carlos Magno organizô um quadro de cavaleiros que eram os Pares de França. Doze cavaleiros montados em cavalos brancos que acompanhavam o rei. Onde que ele ia, os Pares de França iam com ele.”^{XL}

No romance a organização também destaca os Pares de França: *“O Imperador chegou precedido de um cortejo aberto pelos doze pares de França, que eram formados por vinte e quatro homens aparamentados, montados em cavalos tordilhos, portanto lanças e armas que usavam comumente”*.^{XLI} Santos (2009) escreveu: *“Adiante deles, seguiria o monge, ladeado pelas virgens e pelos nominados vinte e quatro homens dos Doze Pares de França”*.^{XLII} em outro momento aparece: *“Quando um dos caboclos, que mal dominava as letras, começou a ler para alguns a história de Carlos Magno e os Doze pares de França, tal como fizera o santo, a alegria foi em parte recuperada”*.^{XLIII}

Cabral (1979) escreveu: *“Para a sua guarda especial, cercado da qual se apresentava, soberbo e importante, ante as turbas que o aclamavam, reuniu uma curiosa escolta de 24 sertanejos, os quais chamou de ‘os pares santos’, [...] Corriam, de boca em boca, as aventuras guerreiras, hauridas na ‘História de Carlos Magno’”*.^{XLIV}

Auras (1997) cita o interesse nas histórias de Carlos Magno: *“Os sertanejos tinham especial interesse em ouvi-lo contar as fantásticas proezas do imperador Carlos Magno e seus doze mais valentes cavaleiros. Nasce daí a ideia de criação de uma espécie de guarda de honra – os Doze Pares de França- que seria composta por 24 fortes e destemidos seguidores do monge”*.^{XLV}

Na produção dos padres franciscanos a interpretação da organização dos sertanejos está vinculada à representação bíblica dos doze apóstolos de Jesus Cristo:

Ao lado do rei, nomeado por José Maria, e armados com espadas estavam doze homens selecionados e que se intitulavam de apóstolos. Outros doze foram armados para colaborar com aqueles na luta contra a República. Como Cristo conquistara o mundo com 12 apóstolos, também o quer fazer José Maria com os escolhidos, ignorantes da vida moderna e dos progressos da arte de guerra.^{XLVI}

No que se refere à negociação entre João Gualberto e José Maria (E), é destacado o não cumprimento por parte de João Gualberto do acordo firmado pela comitiva enviada ao acampamento de José Maria. Aparece a questão nas diferentes obras: *“Os coronéis*

Domingues Soares e Otávio Marcondes tentaram convencer a João Gualberto de que não devia atacar José Maria, pois este se comprometia à retirada com sua gente, visto como o desforço que pretendia era do povo de Curitiba, nada tendo de agressivo contra o Paraná".^{XLVII} Cabral assim registrou o episódio: *"Os portadores da mensagem a José Maria, de volta, procuraram demover o Comandante do projetado ataque, mas este não atendeu as ponderações que lhe foram feitas. E lançou-se na madrugada de 22 de outubro."*^{XLVIII} Auras (1997) registra: *"O 'coronel' Domingues Soares – conhecido, na região, como o 'pai dos pobres' - conversa, mais uma vez, com o comandante do regimento, na tentativa de evitar o iminente confronto armado"*.^{XLIX} Sobre aqueles que "conferenciaram" com José Maria é relatado: *"O guia foi dando conta de que nos últimos dias João Varela e José Farrapo buscaram convencer o monge a aceitar o diálogo com os paranaenses. Mas confessaram temer cilada. O coronel Domingues Soares, de confiança do santo, fizera inúmeras tentativas com os dois lados e sem ser ouvido por nenhum"*.^L

Os padres franciscanos descrevem a situação na perspectiva dos seguidores de José Maria:

Elas (autoridades, grifo meu) imaginavam ver em nós um perigo para a coletividade. Onde está o nosso crime? Porque não respeitaram o prazo de três dias para a saída e alcançar os nossos locais de trabalho? João Gualberto cercávamos já no segundo dia, ele e sua gente, e não tivemos outro jeito: ou morríamos ou nos defenderíamos. Nesta desesperada situação naturalmente fomos às armas. Há crime nisso?^{LI}

Neste sentido, os discursos proferidos sobre as negociações entre as forças do governo e de José Maria demonstram as divergências ocorridas e o resultado gerado, a luta armada.

Considerações finais

No caso em estudo da Batalha do Irani, o processo judicial destinou-se a investigar a existência, as circunstâncias e motivos do crime, procurando identificar a liderança do movimento e seus objetivos, para tal, foram ouvidas diferentes testemunhas que vivenciaram os momentos anteriores e mesmo alguns sobreviventes da batalha armada.

Em diferentes contextos de produção escrita, sobre o movimento do Contestado, as informações entrecruzam-se. Em alguns casos com maior ênfase para a questão mística, outras para a ação militar, procurando recriar o cenário vivido na Batalha do Irani. A forma como foram colhidos os depoimentos no inquérito policial, em residências de moradores da localidade, somada ao contexto histórico do coronelismo vigente torna evidente as relações de poder pelos quais foram submetidas às testemunhas. O discurso sobre o embate armado entre as forças do governo do Paraná e seguidores de José Maria revelaram pequenos detalhes da comunidade local tais como: tipos de armas, crenças populares, relações de parentesco e dependência nas relações sociais, tratamento dado à morte.

Observa-se que as informações prestadas, pelos depoentes, no processo contra José Fabrício das Neves e outros, vem ocupando espaços na produção de historiadores, sociólogos, cronistas, romancistas, entre outros sobre o Movimento do Contestado, mesmo que não citando o processo. A versão dos depoentes, ou seja, o primeiro registro documental da Batalha do Irani esteve presente no cotidiano vivido pelos moradores locais e serviu de fonte para as pesquisas históricas, o que vem sendo repetido ao longo dos anos. Suas histórias de vida perpetuaram-se nas novas gerações. Os fatos foram contatos e recontados, acrescidos ou retirados de detalhes.

Não restam dúvidas que independente da decisão do processo judicial contra José Fabrício das Neves e outros, é uma fonte primária de diferentes possibilidades de análise histórica do início dos fatos iniciais da Guerra do Contestado.

^I Doutor em História, Universidade Federal Fluminense (UFF); docente da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) Campus de União da Vitória- PR. eloy_tonon@yahoo.com.br.

^{II} Mestre em Geografia, Universidade Federal do Paraná (UFPR); docente da Universidade do Contestado (UnC) soelihistoria@gmail.com.

^{III} OLIVEIRA, Vallisney de Souza. **Audiência, instrução e julgamento**. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 37

^{IV} OLIVEIRA, Vallisney de Souza. **Audiência, instrução e julgamento**. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 32

^V LISOWSKI, Carolina Salbego; SANTIAGO, Leonardo Sagrilo Santiago. **O discurso da testemunha em processos penais: uma análise da “verdade” e da “objetividade” das provas testemunhais à luz da análise do discurso**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7>> Acessado em: 06.07.2015. s.d., p.14.

^{VI} LISOWSKI, Carolina Salbego; SANTIAGO, Leonardo Sagrilo Santiago. **O discurso da testemunha em processos penais: uma análise da “verdade” e da “objetividade” das provas testemunhais à luz da análise do discurso**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7>> Acessado em: 06.07.2015.p. 59)

^{VII} LISOWSKI, Carolina Salbego; SANTIAGO, Leonardo Sagrilo Santiago. **O discurso da testemunha em processos penais: uma análise da “verdade” e da “objetividade” das provas testemunhais à luz da análise do discurso**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7>> Acessado em: 06.07.2015.s.d., p.12)

^{VIII} LISOWSKI, Carolina Salbego; SANTIAGO, Leonardo Sagrilo Santiago. **O discurso da testemunha em processos penais: uma análise da “verdade” e da “objetividade” das provas testemunhais à luz da análise do discurso**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7>> Acessado em: 06.07.2015.s.d., p.15)

^{IX} LISOWSKI, Carolina Salbego; SANTIAGO, Leonardo Sagrilo Santiago. **O discurso da testemunha em processos penais: uma análise da “verdade” e da “objetividade” das provas testemunhais à luz da análise do discurso**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7>> Acessado em: 06.07.2015.s.d., p.17).

^X LISOWSKI, Carolina Salbego; SANTIAGO, Leonardo Sagrilo Santiago. **O discurso da testemunha em processos penais: uma análise da “verdade” e da “objetividade” das provas testemunhais à luz da análise do discurso**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7>> Acessado em: 06.07.2015.s.d., p.14)

^{XI} A audiência é uma fase importante no julgamento. A lei estabelece que, em geral, a audiência deve ser pública. Porém, atendendo a circunstâncias especiais (por exemplo casos em que as circunstâncias de facto possam vir a prejudicar gravemente a dignidade humana e a moral pública, tais como crimes sexuais em que as vítimas sejam os menores), o Juiz que preside à audiência pode decidir a proibição ou restrição da presença do público.

^{XII} LISOWSKI, Carolina Salbego; SANTIAGO, Leonardo Sagrilo Santiago. **O discurso da testemunha em processos penais: uma análise da “verdade” e da “objetividade” das provas testemunhais à luz da análise do discurso**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7>> Acessado em: 06.07.2015.s.d., p.17.

^{XIII} OLIVEIRA, Vallisney de Souza. **Audiência, instrução e julgamento**. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 50.

^{XIV} OLIVEIRA, Vallisney de Souza. **Audiência, instrução e julgamento**. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 146.

^{XV} OLIVEIRA, Vallisney de Souza. **Audiência, instrução e julgamento**. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 193.

^{XVI} OLIVEIRA, Vallisney de Souza. **Audiência, instrução e julgamento**. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 193.

^{XVII} FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 18 ed. Rio de Janeiro: Editores de livros, 1979, p. 56.

^{XVIII} FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 18 ed. Rio de Janeiro: Editores de livros, 1979, p. 45.

^{XIX} Optou-se por preservar a identidade dos depoentes não os citando nas informações analisadas. Segue a relação geral dos depoentes do Processo contra José Fabrício das Neves e outros, 1913. Do inquérito policial: Alferes Moraes Sarmento, Alfredo Manoel dos Santos, Alípio Fabrício das Neves, Alípio Ribas, Antônio Pinho Ribas, Bento Manoel dos Santos (vulgo Bento Guitério), Cap. José de Souza Miranda, Cel. Domingos Soares, Clementina [Buena] dos Santos, Domingos Xalico de Almeida, Emiliano Martins Moreira, Feliciano Gonçalves dos Santos, Francelina Buena dos Santos, Francisca Soares de Miranda, Francisco Carneiro, Francisco Cadix, Gabriel Cordeiro da Silva, Gabriel Fabrício das Neves, Georgina Lemes da Silva, Honorato Rodrigues dos Santos, Ireno Gonçalves da Rocha, João Alves Perão, João Antônio da Roza, João Moreira Paz, João Pedrozo de Camargo, José Gonçalves da Rocha, José Júlio Farrapo, José Pinheiro dos Santos, Libindo Francisco Borges, Manoel Galvão, Manoel Isack de Oliveira, Manoel Pereira dos Santos, Manoel Zenuino Pereira, Marciano

Bentack, Marcolino Ferreira Gonçalves, Maria Joana Perão, Miguel Fabrício das Neves, Miguel Soares Frago, Octávio Marcondes de Albuquerque, Pedro Dias da Silva, Polydoro Fabrício das Neves, Saturnino Manoel dos Santos, Theodoro Ignácio da Veiga, Thomaz Fabrício, Zeferino Antunes de Andrade. Testemunhas do processo judicial: João Alexandre da Luz, João da Costa Varela, João Antônio de Oliveira Heleodoro Pereira da Silva, Manoel Antônio Dias e Octávio Marcondes de Albuquerque.

^{XX} PROCESSO. **Processo contra José Fabrício das Neves e outros, 1913.** Arquivo do Fórum de Palmas.

^{XXI} PROCESSO. **Processo contra José Fabrício das Neves e outros, 1913.** Arquivo do Fórum de Palmas.

^{XXII} CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado.** 2 ed. Florianópolis: Lunardelli, 1979, p. 182.

^{XXIII} MACHADO, Paulo Pinheiro Machado. **Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916).** Campinas-SP: UNICAMP, 2004, p. 181.

^{XXIV} MIRANDA, Alcebiades. **Contestado.** Curitiba: Líbero-Técnica, 1987, 1987, p.07.

^{XXV} STULZER, Frei Aurélio. **A guerra dos fanáticos (1912-1916): a contribuição dos franciscanos.** Petrópolis-RJ: Editora Vozes Ltda., 1982, p. 32

^{XXVI} BORELLI, Romário José. **O Contestado.** Curitiba: Orion Editora, 2006, p.98-99.

^{XXVII} CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado.** 2 ed. Florianópolis: Lunardelli, 1979, p. 220.

^{XXVIII} BORELLI, Romário José. **O Contestado.** Curitiba: Orion Editora, 2006, p.99.

^{XXIX} OLIVEIRA, Fernando Osvaldo de. **O jagunço: um episódio da Guerra do Contestado** Florianópolis: IOESC, 1978, p. 60.

^{XXX} MACHADO, Paulo Pinheiro Machado. **Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916).** Campinas-SP: UNICAMP, 2004, p. 181.

^{XXXI} MACHADO, Paulo Pinheiro Machado. **Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916).** Campinas-SP: UNICAMP, 2004, p.191.

^{XXXII} SANTOS, Walmor. **Contestado: a guerra dos equívocos.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2009. Vol.1. O poder da fé, p. 168.

^{XXXIII} SANTOS, Walmor. **Contestado: a guerra dos equívocos.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2009. Vol.1. O poder da fé, p. 152.

^{XXXIV} OLIVEIRA, Fernando Osvaldo de. **O jagunço: um episódio da Guerra do Contestado** Florianópolis: IOESC, 1978, p.152.

^{XXXV} AURAS, Marli. **Guerra do Contestado: a organização da irmandade cabocla.** 3ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 1977, p.69-70.

^{XXXVI} BACK, Sylvio. **A guerra dos pelados: roteiro do filme.** São Paulo: Annablume, 2008, p. 24- 25.

^{XXXVII} AURAS, Marli. **Guerra do Contestado: a organização da irmandade cabocla.** 3ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 1977, p. 58.

^{XXXVIII} CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado.** 2 ed. Florianópolis: Lunardelli, 1979,p.183.

^{XXXIX} MACHADO, Paulo Pinheiro Machado. **Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916).** Campinas-SP: UNICAMP, 2004, p. 176.

^{XL} BORELLI, Romário José. **O Contestado.** Curitiba: Orion Editora, 2006, p.94.

^{XLI} OLIVEIRA, Fernando Osvaldo de. **O jagunço: um episódio da Guerra do Contestado** Florianópolis: IOESC, 1978, p.152, p.68.

^{XLII} SANTOS, Walmor. **Contestado: a guerra dos equívocos.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2009. Vol.1. O poder da fé, p. 141.

^{XLIII} SANTOS, Walmor. **Contestado: a guerra dos equívocos.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2009. Vol.1. O poder da fé, p.166.

^{XLIV} CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado.** 2 ed. Florianópolis: Lunardelli, 1979, p. 181.

^{XLV} AURAS, Marli. **Guerra do Contestado: a organização da irmandade cabocla.** 3ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 1977, p. 61.

^{XLVI} STULZER, Frei Aurélio. **A guerra dos fanáticos (1912-1916): a contribuição dos franciscanos.** Petrópolis-RJ: Editora Vozes Ltda., 1982, p. 34.

^{XLVII} MIRANDA, Alcebiades. **Contestado.** Curitiba: Líbero-Técnica, 1987, 1987, p. 35.

^{XLVIII} CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado.** 2 ed. Florianópolis: Lunardelli, 1979,1979, p.209.

^{XLIX} AURAS, Marli. **Guerra do Contestado: a organização da irmandade cabocla.** 3ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 1977, p. 67.

^L SANTOS, Walmor. **Contestado: a guerra dos equívocos.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2009. Vol.1. O poder da fé, p. 133.

^{LI} STULZER, Frei Aurélio. **A guerra dos fanáticos (1912-1916): a contribuição dos franciscanos.** Petrópolis-RJ: Editora Vozes Ltda., 1982, p. 42-43.

Referências:

- AURAS, Marli. **Guerra do Contestado**: a organização da irmandade cabocla. 3ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 1977.
- BACK, Sylvio. **A guerra dos pelados**: roteiro do filme. São Paulo: Annablume, 2008.
- BORELLI, Romário José. **O Contestado**. Curitiba: Orion Editora, 2006.
- CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado**. 2 ed. Florianópolis: Lunardelli, 1979
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 18 ed. Rio de Janeiro: Editores de livros, 1979.
- MACHADO, Paulo Pinheiro Machado. **Lideranças do Contestado**: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916). Campinas-SP: UNICAMP, 2004.
- _____. (Org.) **A guerra santa revisitada**: novos estudos sobre o movimento do Contestado. Florianópolis: UFSC, 2008.
- MIRANDA, Alcebiades. **Contestado**. Curitiba: Líbero-Técnica, 1987.
- MONTEIRO Douglas Teixeira. **Os errantes do novo século**. São Paulo: Duas Cidades, 1974.
- OLIVEIRA, Fernando Osvaldo de. **O jagunço**: um episódio da Guerra do Contestado
Florianópolis: IOESC, 1978.
- OLIVEIRA, Vallisney de Souza. **Audiência, instrução e julgamento**. São Paulo: Saraiva, 2001.
- PROCESSO. **Processo contra José Fabrício das Neves e outros, 1913**. Arquivo do Fórum de Palmas.
- QUEIROZ, Maurício Vinhas de. **Messianismo e conflito social**. 2 ed. São Paulo: Ática, 1977.
- SANTOS, Walmor. **Contestado**: a guerra dos equívocos. Rio de Janeiro: Editora Record, 2009. Vol.1. O poder da fé.
- STULZER, Frei Aurélio. **A guerra dos fanáticos (1912-1916)**: a contribuição dos franciscanos. Petrópolis-RJ: Editora Vozes Ltda., 1982.